



Prefeitura Municipal de Caconde

Estância Climática — Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias n.º 236 — Fone PBX (0196) 62.11.16

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1514/88
De 12.07.88

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o DAE, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo.

O Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAE - da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, para a execução de obras de infra-estrutura no Município, especificamente galerias de águas pluviais e ou construção de guias e sarjetas no loteamento Jardim Redentor, nas ruas n.ºs. 8 (oito) a 20 (vinte), numa extensão aproximada de 2.800 metros lineares.

Parágrafo 1º - O valor das obras está estimado em Cr\$..... 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Parágrafo 2º - As obras serão executadas por Administração Direta ou Indireta, através de terceiros, mediante licitação.

Artigo 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Créditos Suplementares, junto ao Departamento de Finanças da Prefeitura, até o valor estipulado nas dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Para cobrir as despesas decorrentes com esta Lei, indica-se como recursos hábeis, as transferências previstas pelo DAE da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 12 de julho de 1.988.


José Reinaldo Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no quadro próprio de editais da Prefeitura Municipal.